

### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA Cidades Irmãs: JACUTINGA/RS/BR e PEDEROBBA/TV/IT



PROJETO DE LEI Nº 3784/2025, DE 30 DE JULHO DE 2025.

CÂMARA MUNICIPA". DE JACUTINGA REC\_3IDO Data 30 1071 25 Hora: 14:59 SECRETARIA DA CAMARA

DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE JACUTINGA - RS PARA O PERÍODO DE 2026 A 2029, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ADEMIR MARCIO SAKREZENSKI,** Prefeito Municipal de Jacutinga, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica em vigor no Município, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE JACUTINGA/RS, para o período de 2026 a 2029, constituído pelos Anexos constantes desta Lei será executado nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício e do Orçamento Anual.

**Art. 2º** - Integra o anexo de metas prioritárias na presente Lei, de acordo dom o § 1º do art. 165 da Constituição Federal, os programas relativos:

- a) As despesas de capital;
- b) As delas decorrentes; e
- c) Os de duração continuada.

Comissão de Orçamento, Finanças e Tributação.

Em\_ 04 1708 12025

residente de Cémara

Art. 3° - A Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício financeiro indicara os programas prioritários a serem incluídos no Projeto de Lei Orçamentária, com indicação da fonte de recursos.

**Art. 4°** - Deverá, em atendimento ao parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000, as metas prioritárias a integrarem o Plano Plurianual e as Diretrizes Orçamentárias a serem escolhidas com a participação da comunidade.

**Art. 5° -** O Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada em cada exercício.

**Art. 6°** - Para fins de aplicação, a nível local, da Lei Federal n° 14.133/21, entende-se como Unidade Gestora cada uma das Secretarias Municipais, Gabinete do Prefeito Municipal e Câmara Municipal de Vereadores, entendidas estas como Unidades Orçamentárias estabelecidas na peça orçamentária, investidas estas no poder de gerir recursos orçamentários e financeiros.

Rua Antonio Fellini, s/n° - CEP 99730-000 - CNPJ 87.613.394/0001-31 pmjacutinga@jacutinga.rs.gov.br - (54) 3368-1291 - www.jacutinga.rs.gov.br

JACUTINGA LUGAR PARA VIVER!



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA Cidades Irmãs: JACUTINGA/RS/BR e PEDEROBBA/TV/IT



Art. 7º - Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jacutinga, RS, aos 30 dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte cinco.

ADEMIR SAKREZENSKI Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Data supra.

AMILTON LUIS CONTE

Secretário Muricipal de Administração,

CÂMARA MUNICIPAL DE JACUTINGA ENTRADA

Protocolo Data Nº 42642025 301 04 12025

Secretaria da Câmara



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA Cidades Irmãs: JACUTINGA/RS/BR e PEDEROBBA/TV/IT



#### MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO

#### PROJETO DE LEI Nº 3784/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nobres Senhores Vereadores,

Cumprimentando-os cordialmente, temos a honra de encaminhar à consideração desta Casa Legislativa o Projeto de Lei Municipal nº 3784/2025, que trata do Plano Plurianual (PPA) 2026-2029 do Município de Jacutinga - RS.

O referido Projeto de Lei estabelece as diretrizes, objetivos e metas da Administração Pública Municipal para o Quadriênio 2026-2029, orientando a execução das políticas públicas e a alocação de recursos orçamentários, visando o desenvolvimento sustentável e a melhoria contínua dos serviços públicos para nossa população.

Diante da importância do Plano Plurianual para o planejamento e a execução das ações governamentais, solicitamos que o Projeto de Lei seja submetido à análise e apreciação dos Nobres Senhores Vereadores, esperando que o mesmo tenha acolhida junto à esta Casa Legislativa.

Atenciosamente,

Prefeito Municipal







### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA

Senhor Presidente

**Nobre Edis** 

Encaminho para análise alterações na proposta do Plano Plurianual de Investimentos – PPA 2026/2029, Projeto de Lei 3784/2025, de 30 de julho de 2025, em tramitação nessa casa.

As alterações são necessárias para adaptar o programa 46 -ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL e suas respectivas ações à diretrizes do Fundo Nacional de Assistência Social, que busca uniformização da estrutura administrativa e orçamentária. Destaco que não houve alteração nos valores globais.

São essas considerações que julgo oportuno no momento, ressaltando que estamos abertos ao diálogo e a propostas que visem aperfeiçoar o presente projeto e sejam do interesse de nossa comunidade.

Atenciosamente,

ADEMIR MARCIO SAKREZENSKI

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE JACUTINGA RECEBIDO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACUTINGA

Protocolo

Rua Antônio Felini, s/nº - CEP 99730-000 - CNP 187.613.394/0001-31 pmjacutinga@jacutinga.rs.gov.br - (54) 3083-5050 - www.jacutinga.rs.gov.br

ugar para viver!